GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

ANTEPROJETO DE LEI 08 /2021

O vereador que presente subscreve a presente proposição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem mui respeitosamente, apresentar à consideração deste Douto Plenário seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Súmula:

Autoriza o Poder Executivo criar o Parque Municipal Ambiental em área de preservação do loteamento São Lucas delimitada no anexo desta Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Parque Municipal Ambiental a ser denominado na área de 63.518,45 m², constituída pela área de preservação do loteamento São Lucas, conforme matrícula sob nº 30.497 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O Parque deverá ser aberto à população, sem cobrança de taxas ou ingressos.

Art. 3º. Na área do Parque poderão ser disponibilizados equipamentos públicos voltados para a prática de esportes, atividades físicas, de lazer e recreação.

Art. 4º. No Parque poderão ser realizadas pelo Poder Executivo oportunamente:

I) receptivo,

II) estacionamento;

III) trilhas;

IV) pista para caminhada;

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 800/2021
Data: 20/04/2021 - Horário: 10:22
Legislativo

V) academia ao ar livre;

VI) quadra poliesportiva;

VII) espaço para apresentações;

VIII) todas as demais práticas necessárias para utilização do local visando sobretudo a preservação ambiental junto à comunidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa/Pr, 15 de abril de 2.021.

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Encaminhe-se
às comissões.
Lapa 20/04/21

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2021

O objetivo do presente Anteprojeto de Lei é preservar a enorme área ambiental da região junto ao CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e ofertar lazer integrado a causa ambiental.

Pretende-se possibilitar que o Poder Executivo Municipal possa criar Parque Ambiental Urbano na área de preservação para a sustentabilidade urbana, integrado a outras ações e atividades do planejamento ambiental.

As pesquisas das mais diversas áreas na atualidade possuem como um dos temas centrais para o desenvolvimento e qualidade de vida da população o lazer ambiental.

Desta forma é de extrema importância a oportunização de projetos que garantam o equilíbrio ambiental aliado ao desenvolvimento humano e a qualidade de vida urbana.

Inúmeros exemplos de cidades que tem implementado práticas sustentáveis urbanas demonstram a considerável melhora no equilíbrio ambiental urbano.

Os parques urbanos, uma das categorias de áreas verdes que comprovam a contribuição para a sustentabilidade urbana possuem a função na atualidade de lazer, incorporam entre outras funções a prática esportiva por meio de ações aliadas sobretudo na conservação dos recursos naturais.

A nossa capital Curitiba é um dos melhores exemplos na contribuição do planejamento de áreas verdes urbanas como preservação e lazer aos seus moradores como um todo e para o próprio turismo local.

Os Parques urbanos exercem nas cidades uma série de funções ecológicas e sociais que infelizmente não tem sido aproveitada adequadamente por planos diretores urbanos.

Percebe-se que o planejamento de tais áreas afetam não apenas o cuidado com a questão ambiental, mas também com outras questões urbanas como o conforto, a mobilidade, o clima e a diminuição da violência como forma de aproximação ao lazer e práticas de bem estar social.

A função ecológica como a linha de ação principal dos parques urbanos pode ser reforçada em áreas verdes que estão esquecidas e que em conjunto com praças, jardins e pela sua própria área verde de preservação facilitam a manutenção da qualidade dos sistemas hídricos da região, a proteção de solos e encostas, a qualidade atmosférica e até mesmo o controle de ruídos urbanos.

Para a evolução estruturada das cidades verifica-se a necessidade do uso de estratégias de conservação e instrumentos de política ambiental no planejamento e gestão urbana.

A disponibilização deste parque à população vai oferecer um ganho ambiental inestimável, contribuindo para ajudar a equilibrar o impacto da região e melhorar o progresso do bairro com ganho imediato e para as futuras gerações.

Por tudo o que foi exposto e pela relevância de conteúdo social e ambiental da presente proposta contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Poder Legislativo da Lapa/Pr, 15 de abril de 2.021.

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 139/2021 – GAB **Lapa, 22 de março de 2021.**

Ref.: Ofício nº 079/2021-PRESI/SEC

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supra, encaminhado, referente Requerimento 005/2021 deste Vereador Presidente, solicitando cópia da escritura pública da área total pertencente ao Município do terreno do CAIC que compreende a mata ao redor, encaminho a Matricula nº 30.497 referente área de 63.518,45 m, constituída pela área de preservação do loteamento São Lucas conforme solicitado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 579/2021
Data: 29/03/2021 - Horário: 09:36
Administrativo

Exmo. Senhor

GUSTAVO RIBAS DAOU

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lapa - PR

Assinado digitalmente por: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
26/03/2021 22:23:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/03/2021 22:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p605e8822412e84

PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Amintas de Barros, 251 - A
Centro histórico
OFICIAL:
IWAYR MACHADO
CPF 448.068.689-49
LAPA - PARANÁ

LIVRO NÚMERO DOIS	FICHA
REGISTRO GERAL	1
Matrícula Nº 30.497	RUBRICA

PROTOCOLO Nº.123.169, DE 07/OUTUBRO/2020:- IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE DE TERRENO URBANO denominado de **"ÁREA 01-A"** (ÁREA DE PRESERVAÇÃO), da Quadra **"E"** do Loteamento denominado Vila São Lucas, bairro RONDA, situado nesta cidade de Lapa PR, com a área de **63.518,45m²**, com frente para o lado ÍMPAR da **Av. Arthur Virmond de Lacerda**, com as divisas e confrontações seguintes:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.150.939,931 m e E 629.445,384m; deste segue confrontando com a propriedade do GUSTAVO WEISS, com azimute de 131°14'09" por uma distância de 131,33m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.150.853,363m e E 629.544,144m; deste segue confrontando com a propriedade da ZENY DOS SANTOS CARRANO DE ALMEIDA, com azimute de 173°00'09" por uma distância de 45,13m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.150.808,569m e E 629.549,643m; deste segue confrontando com a propriedade das TERRAS DA UNIÃO CAIC, com azimute de 263°24'09" por uma distância de 101,40m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.150.796,919m e E 629.448,914m; deste segue confrontando com a propriedade das TERRAS DA UNIÃO CAIC, com azimute de 168°39'57" por uma distância de 255,00m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7.150.546,892m e E 629.499,030m; deste segue confrontando com a propriedade da AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, com azimute de 258°39'57" por uma distância de 170,10m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.150.513,462m e E 629.332,247m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTEAMENTO JARDIM MONTREAL, com azimute de 349°08'53" por uma distância de 297,20m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 7.150.805,347m e E 629.276,293m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 58°57'24" por uma distância de 105,00m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 7.150.859,494m e E 629.366,254m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 65°55'09" por uma distância de 11,30m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 7.150.864,105m e E 629.376,571m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 85°55'09" por uma distância de 35,00m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 7.150.866,596m e E 629.411,482m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 77°25'09" por uma distância de 38,00m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 7.150.874,873m e E 629.448,570m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, com azimute de 42°40'09" por uma distância de 12,00m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 7.150.883,696m e E 629.456.703m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, com azimute de 311°25'09" por uma distância de 44,55m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 7.150.913,169m e E 629.423,295m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 16 - QUADRA D, com azimute 39°3209" por uma distância de 34,70m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.280,71 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O referido dista da esquina com a Rua Luciano Lacerda em 97,70 metros. Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº.01.02.120.0800.001. **Observação:-** Lote esse resultante da regularização da área originária de 64.818,45m², cujos caracteristicos e confrontações supra, foram extraídos da Certidão para Regularização em área de Terreno Urbano, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 25/09/2020, mapa e memoriais descritivos elaborados em 19/03/2020 pelo responsável técnico Julio Eduardo Kelte CFTA nº07783951970, devidamente aprovados pela referida Prefeitura, TRT do CFTA nº.BR20200415142, e ainda Lei Municipal nº.3662 de 26/09/2019,- área da presente matrícula destinada a ÁREA DE PRESERVAÇÃO. **PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DA LAPA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrita no CBNPJ/MF nº.76.020.452/0001-05. **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº. 26.824, ficha 01 do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício, e ainda Av.01 feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2020. O OFICIAL: (Iwayr Machado). Cota 30,00 VRC - R$.5,79.

30.497

MATRÍCULA Nº

Segue no verso

Para consultar a autenticidade, acesse o endereço www.registradores.org.br/confirmaAutenticidade e digite o código de verificação do documento: 447202
Consulta disponível por 30 dias.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 04/11/2020

Continuação

FUNARPEN

SELO DIGITAL
01B6645CEAA0000000091136U

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 04 de novembro de 2020.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Continua

Para consultar a autenticidade, utilize a ferramenta
www.[illegible].br/confirmaAutenticidade e digite 08 360-3
e o código de verificação do documento: 44J2Q2
Consulta disponível por 30 dias